



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

1. Definição do objeto

1.1 - Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), e atendimentos a eventos do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

2. Identificação da Unidade Demandante

Titular da unidade:	Secretária: Ednéa Maria de Ávila Silva
Responsável pela elaboração do ETP:	Célia Antônia da Silva Santos

3. Descrição da necessidade

3.1- A contratação de serviço de UTI móvel e ambulância, é visando a remoção terrestre em veículo de suporte avançado (Tipo“D”) e (Tipo“ A”), que tem como finalidade proteger a vida, em situações emergenciais e/ou de urgência, para garantir a qualidade no atendimento intra - hospitalar, em casos em que não pode ser em ambulâncias comum. O atendimento intra - hospitalar móvel faz parte do sistema de assistência, e constitui um tipo de serviço que caracteriza-se por prestar assistência às pessoas em situações de agravos, garantindo atendimento adequado. Tal solicitação se deve a insuficiente estruturação da rede assistencial. Esses eventos têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência colocados à disposição da população. Além disso, a remoção de um paciente não estabilizado tem alto índice de mortalidade. Esses índices caem abruptamente naqueles grupos de pessoas que têm um serviço bem estruturado de emergência intra-hospitalar.

4. Área requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos pacientes em Estado Gravíssimo.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - Documentos Técnicos necessários para habilitação:

- 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove a execução dos Serviços.
- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Empresa.
- Alvará de vigilância sanitária expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Empresa.
- Registro da empresa e profissional no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
- Registro da empresa e profissional no CRM - Conselho Regional de Medicina.
- Cadastro no CNES - Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde

5.2 -Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, que poderá ser apresentada, junto aos documentos de habilitação ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarado vencedor.

5.3-A empresa contratada deverá prestar serviços de pronto socorro móvel de emergência e urgência, na área médica pré-hospitalar, com ambulância Tipo “D”, por médico especialista e enfermeiro.

5.4 - Para casos em que o hospital de origem enseje risco de morte iminente ao paciente, a equipe médica deverá acompanhar até o local indicado que disponibilizou a vaga para acolher o paciente.

5.5 - A contratação adotará como regime de execução por Registro de Preços e pelo menor Preço unitário por item.

5.6 - A execução do objeto se dará no início do contrato.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

5.7 - A Contratada deverá disponibilizar o serviço, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

5.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aquela, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9 - Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços demandados.

5.10 - Proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos de urgência e emergências médicas intra-hospitalares, visando à remoção terrestre em ambulância de suporte avançado(Tipo“D”) ou Pediátrica, também denominada UTI Móvel, aos pacientes que necessitarem.

5.11- O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatórios e comprovação dos serviços de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

5.12 - Da forma de prestação de serviços:

a) Para **UTI MÓVEL ADULTO**. Considerando que Barroso tem um hospital de nível IV, apenas com uma sala de estabilização e depende de hospitais de maior complexidade para casos mais graves, quando solicitamos uma UTI móvel. O veículo deverá estar no local onde o paciente estará internado, dentro de 30 a 50 minutos, pois na maioria dos casos o tempo resposta é fundamental e impacta na mortalidade ou complicações dos pacientes graves.

b) Visto que este contrato é somente para que não falte suporte na prestação de serviços de transferência de pacientes graves quando o **SAMU** não pode atender. O quilômetro inicial para contagem será da base da Empresa até onde o paciente estiver internado e levá-lo até o destino do mesmo. O limite máximo considerando que a transferência saia de Barroso no raio máximo de até 150 km.

c) Para **UTI MÓVEL NEONATAL**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deverá estar no local onde o paciente estará internado, de acordo com a solicitação médica, no tempo em que a equipe médica determinar. O quilômetro inicial para contagem será da base da Empresa até onde o paciente estiver internado e levá-lo até o destino do mesmo.

d) **Para ambulância de transporte tipo A com motorista para (Secretaria de Saúde):** Veículo destinado ao transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo. Obrigatoriamente deverá dispor: Sinalizador ótico e acústico, Maca com rodas, Suporte para soro Oxigênio medicinal.

e) Para **UTI MÓVEL** e Ambulâncias Tipo A para os eventos da **(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)** e Assuntos Estratégicos. O veículo deverá estar no local do evento na data agendada conforme solicitação da Secretaria solicitante, pós a emissão da Ordem de Compras. A Secretaria de Cultura e Turismo entrará em contato com a empresa 8 dias antes de cada evento passando todas as informações necessárias referente ao dia, local e horário de cada evento e mediante esse contato já envia a solicitação da ordem de compras para o setor responsável.

f) A ambulância deverá chegar ao local informado de início do evento, sem atrasos .

g)A contagem de horas será de acordo com o início da chegada e saída do local do evento.

h) Cada evento terá em média a duração de 4, 6, 8, 10 e 12 horas dependendo da necessidade de cada evento. i)A execução dos serviços será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.13 - Possíveis datas para contratação podendo haver alteração:

a)-Fevereiro Carnaval 6 dias.

b) 05 e 06 de Junho Festival da Canção.

c) 03 a 05/07 Encontro de Motocicletas.

d)10 a 12/07 Encontro de Jeepeiros.

e) 05 e 06/09 Encontro de Caminhoneiros

f) Reveillon.

5.14 - Das Condições das ambulâncias:

a) Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

b) Estar equipada conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de paciente determinada pela Portaria nº 2.048/2002 e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, após este prazo, o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído.

c) Da segurança: Cada veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

d) Do sistema de ar-condicionado para manter a temperatura confortável no compartimento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

5.15 - Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo:

a) Deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante); As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deverá contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; as superfícies internas e externas de armários:deverá ser desenhada de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

b) Do Compartimento do paciente deverá ter uma altura mínima de 1,70 m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado a colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

5.16 - Da Documentação das viaturas:

a) Sas viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente.

5.17 - Do uso dos equipamentos de proteção individual, os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e corretamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.18 - Da coleta e destinação de resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente.

5.19 - Da manutenção: Toda manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada; limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº 2616/98 e obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infecto contagioso ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

5.20-As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer as normas da ABNT–NBR 14561/2000.

6-Levantamento de Mercado

4.1. As quantidades pretendidas para aquisição foram definidas com base nos gastos anteriores, acrescidas de um percentual para considerar possíveis imprevistos e variações de demanda ao longo do período.

4.2. Vale ressaltar que, como se trata de pesquisa de preços com muitos itens envolvidos, a pesquisa foi realizada com empresas/fornecedores, Portal da Transparência CGU, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas, plataformas de pregão eletrônico, outros órgãos públicos e etc, o que não caberia discriminar em uma tabela. Portanto seguiremos usando a tabela somente com a média de preços obtidas, e a pesquisa de preços na íntegra seguirá nos autos do processo.

4.3. O quantitativo determinado na relação dos itens detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as demandas existentes e projeções de futuras oscilações das demandas originárias das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais, conforme segue:



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.	500	Km	<p>Ambulância UTI móvel tipo D, com profissionais de bordo (motorista, médico pediatra, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI NEO NATAL/PEDIÁTRICA .Atendendo todas as normas da portaria 2048 Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. A empresa vencedora deverá dispor da ambulância devidamente equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro. A ambulância UTI MÓVEL, deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <p>Cardioversor/Desfibrilador; Eletrocardiógrafo; Incubadora para crianças, quando solicitada; Kit para atendimento de traumas; Sistema de respiração/aspiração; Medicamentos, descartáveis/material de cirurgia; Kit parada cardiorrespiratória; Oxímetro de pulso; Respirador de pressão ou volume; Maca retrátil e cadeira de rodas. A equipe deverá apresentar-se após a chamada de emergência, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados. A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta de médico e enfermeiro, de acordo com o exigido para cada remoção. A equipe deverá prestar o atendimento no Hospital indicado pelo responsável da Secretaria da Saúde, para fazer a remoção do paciente. Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria da Saúde. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico do Hospital ou enfermeiro do plantão). A execução dos serviços será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>	R\$ 65,32	R\$ 32.660,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

2.	3.000	Km	Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel): O Corpo Clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina - CRM. O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN). A empresa vencedora deverá dispor da ambulância devidamente equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro. A ambulância UTI MÓVEL, deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos: Cardioversor/Desfibrilador; Eletrocardiógrafo; Kit para atendimento de traumas; Sistema de respiração/aspiração; Medicamentos descartáveis/material de cirurgia; Kit parada cardiorrespiratória; Oxímetro de pulso; Respirador de pressão ou volume; Maca retrátil e cadeira de rodas. A equipe deverá apresentar-se trinta minutos após a chamada de emergência, dispondendo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados. A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta de médico e enfermeiro, de acordo com o exigido para cada remoção. A equipe deverá prestar o atendimento no Hospital indicado pelo responsável da Secretaria da Saúde, para fazer a remoção do paciente. Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria da Saúde. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico do Hospital ou enfermeiro do plantão). A execução dos serviços será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal.	R\$ 39,14	R\$ 117.420,00
3.	500	Km	Ambulância de transporte: Tipo A: Veículo destinado ao transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo. Obrigatoriamente deverá dispor: Sinalizador ótico e acústico, Maca com rodas, Suporte para soro Oxigênio medicinal.	R\$ 19,09	R\$ 9.545,00
4.	200	Horas	Equipe resgate socorrista com uti movel. Deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina - CRM. O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão	R\$ 975,00	R\$ 195.000,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

			<p>Profissional Competente (COREN). A empresa vencedora deverá dispor da ambulância devidamente equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro. A ambulância UTI MÓVEL, deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos: Cardioversor/Desfibrilador; Eletrocardiógrafo; Kit para atendimento de traumas; Sistema de respiração/aspiração; Medicamentos descartáveis/material de cirurgia; Kit parada cardio respiratória; Oxímetro de pulso; Respirador de pressão ou volume; Maca retrátil e cadeira de rodas. A equipe deverá apresentar-se na data e horário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados. A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta de médico e enfermeiro, de acordo com o exigido. A equipe deverá prestar o atendimento no local indicado pelo responsável da Secretaria de cultura e Turismo, para o apoio no evento conforme ordem de compras. Todas as solicitações deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria de Cultura. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora dos serviços prestados, e cópia da ordem de compras. A execução dos serviços será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.</p>		
5.	100	Horas	<p>Ambulância de transporte tipo A: Veículo destinado a eventos que não apresentam grande aglomeração sem evidências de risco e que são utilizados para remoção simples. Com motorista e um Técnico de Enfermagem. Obrigatoriamente deverá dispor: Sinalizador ótico e acústicos, Equipamentos, maca com rodas, prancha para transporte de pacientes, cadeira de rodas, sinalizador acústico e ótico, cilindro de oxigênio, equipamentos de primeiros socorros.</p>	R\$ 527,40	R\$ 52.740,00
TOTAL					R\$ 407.365,00

7-Descrição da solução como um todo

7.1 - A solução abrange a prestação do serviço pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, com o devido acompanhamento de equipe médica especializada, visando à remoção terrestre em ambulância de suporte avançado (Tipo "D") adulto e pediátrico, também denominada UTI Móvel, aos pacientes que necessitam de tratamento intensivo, visto que no hospital local não possui o serviço, visando a garantir melhores condições no tratamento ao qual o paciente necessita, proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência, visando à remoção terrestre em ambulância de suporte avançado (Tipo "D") e pediátrico conforme descrito no Capítulo IV da Portaria nº 2.048, de 2002 do Ministério da Saúde, conforme anexo.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

7.2 - A contratação se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde que não possui veículos de remoção tipo D, e nem equipe capacitada e disponível para prestação dos serviços. Já a ambulância do “Tipo A”, apesar do Município possuir, o serviço será solicitado em casos onde a ambulância estiver em outro atendimento e não der conta de atender ao chamado.

8 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - Considerando que esta contratação trata-se de Registro de Preços e pelo menor valor global, tendo-se em vista que a execução dos serviços de "Uti Móvel", visando à remoção terrestre em ambulância de suporte avançado (Tipo “D”), Neonatal e Ambulância Tipo A e ocorrerão conforme a demanda, que não pode ser previamente estabelecida, no entanto, deverá atender as especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, **conforme descrito no Item 6.**

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 - Valor estimado da Contratação é de R\$ 407.365,00 (quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1- O objeto poderá ser fracionado sem alteração na prestação dos serviços, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam, o critério será menor preço por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Não existe outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Barroso e no Plano de Contratação Anual, por se tratar de uma demanda constante para esta secretaria.

13. Resultados Pretendidos

13.1- Proteger a vida dos pacientes adultos, infantis e recém nascidos em situações gravíssimas que necessitam de transferências intra-hospitalar por UTI Móvel Tipo D com equipe capacitada em atendimentos desta natureza. Atender aos pacientes que necessitam de remoção simples e de caráter eletivo por ambulância Tipo A. O resultado pretendido é proporcionar um atendimento rápido, seguro, garantindo um atendimento de qualidade aos pacientes de forma geral em prol de salvar vidas. Enfim esta contratação tem a finalidade de promover um transporte seguro de pacientes que precisam de cuidados médicos intensivos durante deslocamentos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, os funcionários responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a quem competira as responsabilidades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Não há impactos ambientais resultante da contratação. No entanto, a contratada deverá observar:

- a) Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
- b) Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- d) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.
- e) A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos. Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC222, de 2018 - ANVISA.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17-Do gestor e fiscais do Contrato

17.1- A gestão da futura Ata de Registro de Preços será realizada pela Senhora Sra. Célia Antônia da Silva Santos e o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por conta de, Euler Rodrigues (Secretaria Municipal de Cultura) e Joisymara Fátima Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde), as quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência ao contratado.

18. Responsáveis:

Barroso - MG, 12 de Junho de 2026.

Ednéa Maria de Ávila Silva
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 410.721.706-04

Célia Antônia da Silva Santos
Coordenadora do Setor de Compras
CPF:624.226.346-72